



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

## **CONTRATO Nº. 0198/2021**

*"Contrato de fornecimento de materiais de limpeza e higiene que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA GERSIRON DORNELI ME, na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, entre si celebram: de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai-Go, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91; e de outro lado a empresa **GERSIRON DORNELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.040/0001-12, representada pelo sócio proprietário GERSIRON DORNELI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 2.297.163 DGPC/GO, CPF MF 449.337.841-04, residente e domiciliado na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de materiais de limpeza e higiene segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A CONTRATADA, se compromete a fornecer os **para aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Fundo Municipal de Saúde**, na forma da ata da realização do pregão presencial 004/2021 Lote IV, que também faz parte desse processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL** – O material descrito na ata de pregão presencial 004/2021 Lote IV, será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

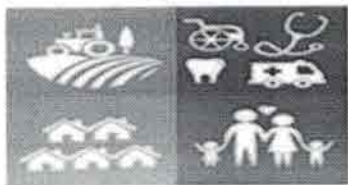
**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 03/05/2021 a 31/12/2021.

**Parágrafo Único** – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** - Pelo fornecimento das mercadorias especificados na ata de realização e mapa de lances do pregão presencial 004/2021 Lote IV, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 28.548,00 ( vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente bancária de titularidade da empresa.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

**Parágrafo Segundo** – A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

## CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 004/2021 Lote IV;

**Parágrafo Segundo** – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

**Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.**

Prefeitura Municipal de Heitorai, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

  
**Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitorai**  
CNPJ: 11.284.701/0001-16  
VALDIVINO TORQUATO ALVES  
CPF: 791.048.781-91

  
**GERSIRON DORNELI – ME**  
CNPJ: 03.507.040/0001-12  
GERSIRON DORNELI  
CPF MF 449.337.841-04

1) \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

2) GERSIRON DORNELI CPF. 38053780172  
Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000  
CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123